

Vida Nova

Imposto de Renda

A respeito do dispositivo que regula a isenção do Imposto de Renda sobre proventos de aposentadoria, pergunto: O que significa "nos termos e nos limites fixados em lei"? Quando serão conhecidos esses termos e limites? Será uma isenção parcial ou total? Haverá necessidade de uma lei regulamentando o assunto ou seus efeitos serão registrados de imediato nos contracheques, após a promulgação?

Constituição



Jair Ribeiro, funcionário inativo, Rio de Janeiro. Jair, você levanta uma questão que permite algumas considerações sobre a auto-aplicação da Constituição. O caso é típico de norma onde a Constituição quer criar o princípio e deixar à lei a possibilidade de fazer restrições, regular situações. O que aconteceria num regime jurídico mais firme do que o nosso? O princípio entraria imediatamente em vigência, o direito do cidadão estaria assegurado, e à lei restaria o poder de fazer restrições, condicionar, estabelecer limites.

Por aqui, o que, às vezes ocorre, e resulta de outra interpretação, é que se considera que a norma constitucional só terá vigência com a elaboração da lei referida. Ou seja, o princípio constitucional fica congelado, em suspenso, até que a lei regulamente os detalhes de sua aplicação.

O que a norma constitucional deseja é explícito: imunizar ou isentar do Imposto de Renda os proventos de aposentadorias, para pessoas maiores de 65 anos, cuja renda total seja constituída exclusivamente de rendimentos do trabalho. Poderia ser mais clara? Todavia, como atribui "nos termos e limites fixados em lei", alguém interpretará que depende da edição de dita legislação.

Na prática, como já existem regras a respeito no Imposto de Renda, pode acontecer a continuidade destas até que outra lei melhor inspirada vigore.

Separo, pois, a resposta em dois níveis: o entendimento pessoal, que vê como auto-aplicável o princípio, imediatamente valendo, com a possibilidade da lei — em qualquer momento — estabelecer limites ou regular aspectos; e a interpretação, que às vezes tem sido acolhida no sistema jurídico brasileiro, de que os efeitos deverão aguardar a edição da lei. Este segundo entendimento bloquearia a Constituição, a vontade do poder constituinte.

Quanto à pergunta se é uma isenção total ou parcial, o texto aprovado diz: "não incidirão". Trata-se de uma imunidade tributária constitucional, uma isenção total. Todavia, a Constituição atribui à lei, expressamente, o poder de estabelecer limites. Uma lei será plenamente constitucional se vier a regular um teto até o qual não incide o Imposto de Renda.

Por cautela é bom aguardar a redação final. E esperar que a interpretação na aplicação do dispositivo seja tão generosa como aquela que no regime constitucional anterior, a partir da imunidade sobre diárias pagas pelo poder público, acobertou o não pagamento de imposto por importantes categorias em relação à maior parcela dos seus rendimentos, referidos como "parte variável", "jetons" e outros acréscimos.

João Gilberto Lucas Coelho

Dúvidas sobre a nova Constituição podem ser esclarecidas através de consulta ao JORNAL DO BRASIL, Seção Cartas — Vida Nova, Avenida Brasil, 500, 6º andar, CEP 20.949

Redação muda de novo texto sobre juro

BRASÍLIA — A Comissão de Redação da Constituinte decidiu por 18 votos a cinco que o dispositivo que estabelece o tabelamento de juros reais em 12% será um parágrafo da nova Constituição — na redação do projeto, o relator Bernardo Cabral tinha optado pela forma de inciso. Mas os constituintes não têm certeza de que, como parágrafo, o princípio será auto-aplicável, necessitando de lei apenas para definir quais serão as punições aplicadas a quem transgredir o limite de 12%.

O vice-líder do PFL, deputado Inocêncio de Oliveira, protestou contra a decisão da comissão e disse que apresentará recurso no plenário. Como o regimento da Constituinte não prevê esse tipo de recurso, caberá ao presidente, deputado Ulysses Guimarães, decidir sobre o assunto.

Na opinião do assessor jurídico da Comissão de Redação, José Afonso da Silva, a partir do dia 6 de outubro os juros não poderão ultrapassar 12%. O deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) concorda, mas os deputados Ricardo Fiuzza (PFL-PE) e Adolfo de Oliveira (PL-RJ) afirmam que, como parágrafo ou como inciso, o tabelamento dos juros depende de lei e, portanto, não tem aplicação imediata.

Segundo as notas taquigráficas da sessão da Constituinte que aprovou o tabelamento de juros, o relator Bernardo Cabral, ao responder questão de ordem do deputado César Maia (PDT-RJ) sobre a auto-aplicabilidade do dispositivo, respondeu:

— A remissão "nos termos da lei" é feita quanto ao crime de usura. O que se estabelece no texto permanente é que as taxas de juros reais não poderão ser superiores a 12% ao ano. Isto é auto-aplicável, evidentemente.

O presidente do PDS, senador Jarbas Passarinho, considera a questão polêmica e diz que caberá ao Supremo Tribunal Federal decidir se o princípio é auto-aplicável ou não. O líder do PMDB na Constituinte, deputado Nelson Jobim, acredita que a Justiça resolverá a questão sem necessidade de mandato de injunção ou mandato de segurança.

A Comissão de Redação corrigiu a omissão do plenário com relação aos direitos dos servidores militares. As praças e oficiais dos corpos femininos da Marinha e Aeronáutica passam a ter a licença-maternidade de 120 dias; os militares terão direito a licença-paternidade de cinco dias. A todos será garantido o pagamento de décimo-terceiro salário, adicional de um terço do salário nas férias e salário mínimo para os que prestam serviço militar não foi acatada pela Comissão.



Fernando Henrique (E), Nelson Jobim, Plínio de Arruda Sampaio, Ulysses Guimarães e Afonso Arinos trocaram idéias na Comissão

Políticos deixam com o Supremo a palavra final

A recondução do tabelamento dos juros reais em 12% ao nível de parágrafo foi uma decisão política da Comissão de Redação, mas a polêmica da auto-aplicação ou não do dispositivo continua. Como parágrafo ou como inciso, a questão dos juros vai para o Supremo Tribunal Federal, que ganhará a atribuição de interpretar a Constituição.

O texto aprovado diz: "As taxas de juros reais, nas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano, sendo a cobrança acima deste limite considerada crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos da lei".

Ou seja, a Constituição proíbe taxativamente a cobrança de juros reais acima de 12% ao ano — e isso não depende de nenhuma lei posterior. Há quem diga que é necessária legislação para definir o que são juros reais, mas esse argumento não se sustenta. Qualquer depositante da caderneta de poupança sabe como se calculam os juros reais. Trata-se de uma equação de primeiro grau: rendimento do capital menos correção monetária.

A lei é necessária apenas para definir quais as punições que serão aplicadas ao banco ou financeira que cobrar juros superiores a 12% ao ano.

De qualquer forma, a questão será esclarecida pela vida, quando a primeira dona-de-casa entrar numa loja no dia 6 de outubro, quando a Constituição estará completando o primeiro dia de vigência, e, ao abrir crediário para comprar uma geladeira, deparar com um contrato com juros superiores ao 12% ao ano; ou quando um empresário for pegar dinheiro emprestado num banco. Os incomodados vão reclamar e aí o Supremo será chamado a falar.

Deputado garante que Carta acaba mesmo com CSN

BRASÍLIA — Na relação de suas vitórias na Constituinte, os militares incluíram a criação do Conselho de Defesa Nacional (CDN), que avaliará, na prática, nada menos que o sucessor do atual Conselho de Segurança Nacional. Mas o líder do PMDB na Constituinte, deputado Nelson Jobim, acha que os militares cochilaram e garante que o Conselho de Segurança está com os dias contados.

"Promulgada a nova Constituição no dia 5 de outubro, desaparecerá com o texto antigo toda a estrutura do Conselho de Segurança", diz Jobim. A poderosa Secretaria Executiva do órgão, criada pelo decreto-lei 1.135, de 1970, que a direita e os militares querem manter operando no Conselho de Defesa, estará automaticamente extinta. Para recriá-la, o governo não terá outra alternativa senão a de enviar um projeto de lei ao Congresso. "Não há como fugir de uma grande negociação", diz Jobim.

Cochilo — Na avaliação do líder pemedebista, o cochilo dos militares é definitivo porque não pode mais recorrer a um decreto-lei para manter em funcionamento no Conselho de Defesa Nacional a Secretaria-Geral do CSN. Promulgada a nova Carta, o Planalto perde a prerrogativa de emitir decretos-leis que acabavam aprovados sem discussão, por um Congresso que padecia da falta de poder para alterá-los. O Legislativo só apreciará agora projetos-de-lei, que pressupõem amplo debate para serem aprovados, especialmente em questões polêmicas.

Essa avaliação de Sabóia passou despercebida não apenas pelos militares mas também pela esquerda, que reclama do caráter vago do texto da nova Carta na definição de objetivos do Conselho de Defesa Nacional. "A emenda ficou pior que o soneto", sustenta o líder do PDT na Câmara, Brandão Monteiro, comparando o Conselho de Defesa ao de Segurança. "Haverá apenas uma troca de nomes", garantem de um lado o presidente do PDS, senador Jarbas Passarinho, e de outro o petista José Genoíno (SP). No segundo turno de votação, a esquerda ainda tentou uma última manobra para suprimir do texto o item que dá mais poderes ao Conselho de Defesa. O dispositivo relaciona entre as competências do novo CDN "estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático." O deputado José Genoíno chegou a alertar para o perigo da expressão "acompanhar", que a seu ver seria competência do Executivo e não de um órgão de consulta como o Conselho de Defesa.

Preço alto — Além desta supressão, as lideranças da esquerda queriam a mudança da composição do Conselho, saindo dos seis membros civis e seis militares para uma predominância de civis. A idéia era incluir os líderes da maioria e minoria na Câmara e no Senado, mas o acordo foi bombardeado pelo líder do PC do B, Haroldo Lima (BA), que discordou. Brandão Monteiro e José Genoíno criticam o líder do PC do B, mas Lima não admite ter cometido um equívoco. A seu ver, a contrapartida que a direita exigia, amparada pelos militares, era um preço alto demais: a supressão do artigo que cria o Conselho da República. "Não aceitei retirar um órgão superior de consulta do presidente, majoritariamente civil, que opina em caso de decretação de estado de defesa e estado de sítio", defende-se.

Divergências à parte, até mesmo o deputado Genoíno, que desde a comissão de sistematização vem sendo derrotado na proposta e extinção do Conselho de Defesa, reconhece que a alternativa é restringir, na lei ordinária, a competência do órgão. Foi por esta razão que o líder Nelson Jobim defendeu discretamente a manutenção do Conselho de Defesa. Em sua opinião, com o Conselho de Defesa no texto, o Conselho de Segurança Nacional automaticamente estaria extinto — e, conseqüentemente, sua poderosa Secretaria-Geral. Se o CDN não entrasse no texto, o CSN poderia continuar existindo, porque não haveria na Constituição nada que implicasse em sua supressão.

Tabelamento sem lei é inaplicável

O tabelamento dos juros, não importa se incluído como inciso ou como parágrafo na Constituição, é inaplicável enquanto não for regulamentado por lei complementar, disse o ministro do Planejamento, João Batista de Abreu, ao saber que a Comissão de Redação da Constituição decidiu destacar a limitação dos juros em 12% como parágrafo da Constituição. A interpretação do Governo é que, mesmo sendo um parágrafo da Constituição, a limitação dos juros em 12%, por sua complexidade, precisa de lei complementar — disse Abreu. Em depoimento na Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara, o ministro chegou a comentar a limitação dos juros com o deputado Fernando Gasparian (presidente da Comissão e autor da emenda aprovada na nova Constituição). Abreu reconheceu que, com as atuais taxas de juros, não há investimento empresarial que possa competir, em retorno, com o mercado financeiro.

Câmara e Senado começam por criar novos regimentos

BRASÍLIA — Promulgada a Constituição, a primeira tarefa da Câmara dos Deputados e do Senado será reformar seus regimentos internos, adaptando-os ao novo texto constitucional. Antes disso, será impossível a discussão e votação das 149 leis ordinárias e complementares exigidas pelo texto constitucional. A avaliação é do líder do PMDB na Câmara, deputado Ibsen Pinheiro, a quem o deputado Ulysses Guimarães encomendou um estudo para a reforma do regimento.

A Constituição mexeu profundamente no funcionamento do parlamento, ao dar às comissões técnicas o poder de aprovar ou rejeitar projetos de lei. As propostas só irão ao plenário caso haja recurso assinado por 48 deputados e sete senadores — ou seja, pelo menos um décimo dos integrantes da Câmara e do Senado. O problema é que, pelo atual regimento, só o plenário tem poder para votar projetos. A reforma do regimento, portanto, é o primeiro passo a ser dado pelo Congresso, depois do dia 5 de outubro, data marcada para a promulgação da Constituição.

Ibsen Pinheiro acha que o parlamento, agora, vai viver uma nova fase. Fortalecido pelos novos poderes que lhes foram conferidos pela Constituição, o Congresso terá de atuar de forma mais responsável. "O Congresso e o Planalto vão passar por uma etapa de reaprendizado democrático", avalia Ibsen.

O Executivo, acostumado com a edição abusiva de decretos-leis durante o período do autoritarismo, precisará adaptar-se a uma rotina de negociação com o Legislativo. A Câmara e o Senado, porém, terão de reciclar-se para assumir sua importância no processo legislativo: "Nos últimos anos, aprovava-se qualquer projeto de lei porque o veto do presidente era certo e, na prática, não podia ser derrubado". A partir do dia 5 de outubro, o Congresso poderá derrubar vetos do presidente através do voto da maioria de seus membros e não de dois terços, como ocorre hoje.

Abert pede que a nova Carta seja respeitada

BRASÍLIA — "A ordem social começa no respeito à Constituição e a democracia é o regime de respeito à lei", diz a Carta de Brasília, divulgada no encerramento do 16º Congresso Brasileiro de Radiodifusão, promovido pela Abert (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão). No documento, os empresários e rádio e televisão consideram vitoriosas as teses que levarão à Constituição, com a eliminação da censura e a garantia da liberdade de informação.

Segundo o senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB-SP), que encerrou o encontro falando em um painel sobre as perspectivas econômicas do país, a grande responsabilidade pela estabilidade do regime da futura Constituição caberá ao Congresso Nacional, que terá poder decisório sem precedentes. O deputado César Maia (PDT-RJ), ao falar sobre a situação econômica do país, considerou insuficientes os cortes nos orçamentos das empresas públicas e apontou os gastos do governo como o maior problema econômico.